



LEI MUNICIPAL Nº 1.053 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: “Modifica as Leis Municipais nºs 1.022 de 17 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual e a 1.016 de 08 de outubro de 2020 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 14 da Lei Municipal nº 1.016 de 08 de outubro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 – No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até vinte e cinco por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), respeitadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução nº 43/2001 modificada pela Resolução nº 67, de 07 de dezembro de 2005, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável”.

Art. 2º - O art. 8º da Lei Municipal nº 1.022 de 17 de dezembro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte e cinco por cento da despesa fixada nos orçamentos: fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização dos recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2021”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Trindade (PE), 06 de outubro de 2021.



HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº ____/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Municipal Nº 1.053/2021, Ementa: “Modifica as Leis Municipais nºs 1.022 de 17 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual e a 1.016 de 08 de outubro de 2020 e dá outras providências”.

Trindade (PE), 06 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita do Município

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2021/GP

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a senhora **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º **DECRETAR PONTO FACULTATIVO** aos servidores municipais, em todo o território municipal, no dia **11/10/2021**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 071, quinta-feira, 07 de outubro de 2021.



**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 07 DE
OUTUBRO DE 2021**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal